LEI Nº 2.567 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃOLUIZA DE MARILAC, NESTE MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Luiza de Marillac, com fim de assistência social, sediada na rua Monsenhor Pavesi, neste Município, inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o n°. 142, as fls. 45 verso, do Livro n°. A-2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de outubro de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.